PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 012
PROJETO DE LEI 012/84
AUTORIA Executivo

L E I Nº 020/84

REVOGADA P/ Lei nº 01/85 EM 03 / 04 / 1985

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar o prédio da Escola D. Pedro II, por tintas e serviços, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o prédio da Escola D. Pedro II, com 90,18 M2, desativada, edificada em propriedade do Sr. SEBASTIÃO MOREIRA, lote nº 1/1, Água do Xaxim, Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município, por tintas e serviços, até o montante correspondente ao valor do referido prédio.

Parágrafo Único - O prédio foi previamente avaliado em Cr$..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As tintas e serviços objetos da permuta desta Lei, serão fornecidos pela CASA DAS TINTAS LTDA, de propriedade do Sr. Sebastião Moreira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de maio de 1984.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

RUY BARBOSA
Diretor do Depto de Administração